

EDITAL Nº 8/2023

ASSUNTO: Embargo administrativo de obra.

António José Guerreiro Cachoupo, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Mértola:-----

Torna Público que, no âmbito do processo de embargo n.º18/2022, pendente nesta autarquia, foi emitida ordem de embargo à obra sita em Palanqueira – Mesquita, freguesia de Espírito Santo, por meu despacho n.º337/2022 de 17.11.2022, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, em virtude do seu proprietário Paralelo & Obliquio S.A., estar a realizar operação urbanística (ampliação de habitação, com cerca de 50m2) sem o prévio licenciamento municipal, o que constitui uma infração ao disposto no art.4.º do Decreto-lei n.º555/99 de 16/12 na sua atual redação; -----

Considerando que não foi possível, após varias diligências, notificar o dono da obra **notifica-se** o proprietário/dono da obra Paralelo & Obliquio S.A., na pessoa do seu representante legal e os demais interessados, que a referida obra se encontra embargada, advertindo-se que o incumprimento da ordem de embargo constitui crime de desobediência, nos termos do art.348.º do Código Penal.-----

Para os devidos efeitos se publica este edital, que tem anexo o auto de embargo de obra e notificação, e que vai ser afixado nos locais habituais, no sitio de internet deste município (www.cm-mertola.pt), na sede da Freguesia de Espírito Santo, no imóvel sito em Palanqueira – Mesquita e no último domicílio conhecido do notificando.



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Mértola, 11 de janeiro de 2023

O Vereador com competência delegada,

António José Guerreiro Cachoupo

AUTO DE EMBARGO DE OBRA E NOTIFICAÇÃO

Aos dois dias do mês Novembro de dois mil e dois, pelas 10.30 horas, na localidade de Falagueira - Mesquita da freguesia de Espírito Santo, do concelho de Mértola, eu JOSE AVENIO PABOSO KLETRA, na qualidade de Fiscal Municipal, PROCEDI ao EMBARGO ADMINISTRATIVO DE OBRA, em cumprimento do despacho de embargo n.º 337 / 2022, datado de 4 Novembro 2022, proferido pelo ~~Presidente da Câmara Municipal~~/Vereador com competência delegada, da obra de (identificação da obra) Ampliação de edificação, da responsabilidade de (nome do dono da Obra) PARALELO & OBLIQUIO S.A, ^{com sede residente} em AV.º dos Desobrigamentos n.º 23, 1.º DT.º, 8000-645 CAGOS, portador do B.I n.º _____, válido até _____, NIF n.º 507902947, porquanto as referidas obras estavam a ser executadas em confronto com as normas em vigor conforme se descreve no despacho que determinou este embargo, anexo a este auto, dele fazendo parte integrante, constituindo este facto contra-ordenação prevista e punida pelo art.98.º do Decreto-lei n.º555/99 de 16/12, na sua redacção actual.

Nestes termos e de acordo com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente do art.102.º do supra referido diploma, e para que possam ser comprovadas futuras alterações à presente situação da obra, descreve-se o estado actual dos trabalhos, que se complementa com o registo fotográfico de todos os alçados livres:

Obra sem as caixilharias, nos interiores e exteriores o reboco está por concluir e a cobertura também não está concluída.

Mais se procedeu à notificação das seguintes pessoas infra identificadas:

- Na qualidade de responsável pela direcção técnica da Obra, (nome) _____, residente em _____, portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

Na qualidade de titular do alvará da licença/apresentante da comunicação prévia, (nome) _____; residente em _____, portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

- Na qualidade de proprietário do imóvel, (nome) _____, residente em _____, portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º _____;

- Na qualidade de Empresa Construção (nome) CAVALO & FELICIO residente em Alameda cristal 3165, 2750-701 Espinho, Santo portador do BI n.º _____, válido até _____, NIF n.º 506923606;

A quem **adverti** e dei **conhecimento**, atento os artigos 98.º a 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, por explicação oral, em síntese, do respectivo texto legal, designadamente:

1. A obra deve ser imediatamente suspensa totalmente/parcialmente;
2. Tratando-se de obra licenciada suspende-se a eficácia da respectiva licença ou admissão da comunicação prévia;
3. Os trabalhos não podem prosseguir sem ordem expressa da Câmara Municipal;
4. A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão com carácter definitivo;
5. A desobediência consubstancia crime nos termos do disposto no Código Penal;

Foram testemunhas:

- (nome) Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paschoa, residente em Santa Cruz;
- (nome) _____, residente em _____;

Para os devidos efeitos e nos termos do art.102.º do supra mencionado diploma, lavrei o presente AUTO DE EMBARGO, em duplicado, que vai ser devidamente assinado pela(s) pessoa(s) notificadas supra e por mim José António Paschoa Castro, Fiscal Municipal, em representação do embargante, e que o subscrevo, sendo entregue um exemplar do mesmo ao notificado.

O(s) Notificado(s),

O trabalho da empresa
deixou-se a assinar.

O Fiscal Municipal,

José António Paschoa Castro

As Testemunhas:

Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paschoa